



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 009/1.995

Autoriza Convênio com o Município de Mantena para transporte de alunos do 3º Grau para as Faculdades de Governador Valadares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

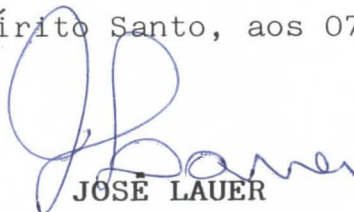
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, com um terço das despesas, com a finalidade de transportar os alunos do 3º Grau para as Faculdades de Governador Valadares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de março de 1.995.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal